

PREGÃO ELETRÔNICO

COTIN - 90001/2024

CONTRATANTE (UASG)

130222 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação

OBJETO

Contratação de prestação de serviços de locação com manutenção de 59 (cinquenta e nove) centrais telefônica PABX no período de 60 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 12.319.991,00 (doze milhões e trezentos e dezenove mil e novecentos e noventa e um reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

09/09/2024 às 10h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	15
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	20
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	23
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	23
11. DOS RECURSOS	23
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	24
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	28
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO COTIN 90001/2024

(Processo Administrativo nº 007.00007425/2024-38)

Torna-se público que o **GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do(a) **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, sediado(a) **PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254 SÃO PAULO/CENTRO, CEP: 01037.912**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE 59 (CINQUENTA E NOVE) CENTRAIS TELEFÔNICA PABX**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. **A licitação será realizada em grupo único, formado por 07 (sete) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. **A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. **Considerando o valor estimado do grupo 01 objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. **Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.**

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja

adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§

1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor mensal e total estimado do item;**

5.1.2. **Marca;**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **GRUPO 01:**

Item 01 – 600,00 (seiscentos reais) - mensal

Item 02 – 13,00 (treze reais) - mensal

Item 03 – 7,00 (sete reais) - mensal

Item 04 – 150,00 (cento e cinquenta reais) – mensal

Item 05 – 7,00 (sete reais) - mensal

Item 06 – 30,00 (trinta reais) – mensal

Item 07 – 130,00 (cento e trinta reais) - mensal

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e

quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.9.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da

contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. **Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.**

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação

econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor

estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. **A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.**

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. **A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.**

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico elienelima@sp.gov.br e suprimentosagricultura@sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- (1) Multa Moratória de 0,5% a 30% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- (2) Multa Moratória de 0,5% a 30% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5% a 30% pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- (3) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (7) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
- (8) Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo (s) seguinte(s) meio(s): elienelima@sp.gov.br e suprimentosagricultura@sp.gov.br.**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas **no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet** **<https://www.agricultura.sp.gov.br/licitacoes>**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **e no sítio eletrônico <https://www.agricultura.sp.gov.br/licitacoes>**.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

14.15.2. **ANEXO II – [MINUTA DE TERMO DE CONTRATO]**

14.15.3. **ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA**

14.15.4. **ANEXO IV MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES) - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

14.15.5. **ANEXO V - MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**

14.15.6. **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.15.7. **ANEXO VI.1- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**

14.15.8. **ANEXO VI.2 - MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES) - MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

14.15.9. **ANEXO VI.3 - MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**

14.15.10. **ANEXO VI.4 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.15.11. **ANEXO VI.5- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO**

14.15.12. **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

14.15.13. **DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

Coordenadoria de Tecnologia da Informação

OTTO LUIZ CASTRO NUNES

Coordenador

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de serviços de prestação de serviços de locação com manutenção de 59 (cinquenta e nove) centrais telefônica PABX, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. MEDIDA	QUANT.	VL. UNIT. MENSAL (previsto) R\$	VL. TOTAL MENSAL (previsto) R\$	VALOR TOTAL 60 meses (previsto) R\$
1	Central Telefônica	18627	unidade	59	2.291,31	135.187,49	8.111.249,40
2	Placa E1 para Tronco Digital	18627	unidade	60	45,30	2.718,00	163.080,00
3	Troncos Analógicos	18627	unidade	80	17,83	1.426,67	85.600,20
4	Ramais Analógicos	18627	unidade	2.036	15,40	31.354,40	1.881.264,00
5	Ramal Digital	18627	unidade	102	13,30	1.356,60	81.396,00
6	Aparelho Digital	18627	unidade	102	67,21	6.855,08	411.304,80
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva	18627	unidade	59	448,05	26.434,95	1.586.097,00
						205.333,18	12.319.991,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua natureza requer a prestação ininterrupta ao longo do tempo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

Para fundamentar e descrever a necessidade de contratação de 59 (cinquenta e nove) PABX para as localidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, é importante destacar alguns pontos:

- **Comunicação Eficiente:** Um sistema de PABX permite uma comunicação mais eficiente entre os diferentes setores e funcionários da Secretaria, facilitando a coordenação de atividades, o atendimento ao público e a comunicação interna.
- **Redução de Custos:** Com a instalação de um sistema de PABX, é possível Reduzir os custos com ligações telefônicas, uma vez que as chamadas entre os ramais internos são geralmente gratuitas ou possuem custo reduzido.
- **Gestão de Chamadas:** O PABX possibilita a gestão eficiente das chamadas, permitindo a transferência de chamadas entre ramais, a utilização de ramais remotos e a configuração de facilidades como correio de voz e atendimento automático.
- **Melhoria da Imagem Institucional:** Um sistema de telefonia organizado e eficiente contribui para a melhoria da imagem institucional da Secretaria, transmitindo profissionalismo e organização.
- **Integração com Outros Sistemas:** O PABX pode ser integrado a outros sistemas de comunicação, como sistemas de vídeo conferência e de telefonia IP, ampliando as possibilidades de comunicação da Secretaria.

Portanto, a contratação de 59 PABX para as localidades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento se justifica pela necessidade de garantir uma comunicação eficiente, reduzir custos, melhorar a gestão de chamadas, fortalecer a imagem institucional e integrar-se a outros sistemas de comunicação.

3. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

O projeto abrange a Coordenadora de Assistência Técnica Integral, Coordenadoria de Defesa Agropecuária, APTA Regional, Instituto Agronômico de Campinas, Instituto de Zootecnia, Instituto de Pesca e Instituto Biológico, denominados neste projeto como “órgãos da SAA ou Secretaria de Agricultura e Abastecimento” com as seguintes unidades:

4.1. Coordenadora de Assistência Técnica Integral

1. CATI Regional de Andradina
2. CATI Regional de Araçatuba
3. CATI Regional de Assis
4. CATI Regional de Avaré
5. CATI Regional de Botucatu
6. CATI Regional de Bragança Paulista
7. CATI Regional de Dracena
8. CATI Regional de Fernandópolis
9. CATI Regional de Franca
10. CATI Regional de General Salgado
11. CATI Regional de Itapetininga
12. CATI Regional de Itapeva
13. CATI Regional de Jaboticabal
14. CATI Regional de Jales
15. CATI Regional de Jaú
16. CATI Regional de Marília
17. CATI Regional de Pindamonhangaba
18. CATI Regional de Presidente Venceslau
19. CATI Regional de Santos
20. CATI Regional de São João Da Boa Vista
21. CATI Regional de São José Do Rio Preto
22. CATI Regional de Votuporanga

4.2. Coordenadora de Defesa Agropecuária

1. CDA Regional de Andradina
2. CDA Regional de Araraquara
3. CDA Regional de Assis
4. CDA Regional de Barretos
5. CDA Regional de Catanduva
6. CDA Regional de Guaratinguetá
7. CDA Regional de Jales
8. CDA Regional de Limeira
9. CDA Regional de Lins
10. CDA Regional de Mogi das Cruzes
11. CDA Regional de Mogi Mirim
12. CDA Regional de Orlandia
13. CDA Regional de Ourinhos
14. CDA Regional de Piracicaba
15. CDA Regional de Taubaté
16. CDA Regional de Tupã

4.3. APTA Regional

1. APTA Regional de Adamantina
2. APTA Regional de Andradina
3. APTA Regional de Assis
4. APTA Regional de Bauru
5. APTA Regional de Colina
6. APTA Regional de Pariqueira-Açu
7. APTA Regional de Pindamonhangaba
8. APTA Regional de Pindamonhangaba
9. APTA Regional de Pindorama
10. APTA Regional de Piracicaba
11. APTA Regional de Presidente Prudente

4.4. Instituto Agrônomo de Campinas

1. Instituto Agrônomo de Campinas - Sede
2. IAC - Fazenda Santa Elisa - Campinas
3. IAC - Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento de Cana – Ribeirão Preto
4. IAC - Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento de Citricultura – Cordeirópolis

4.5. Instituto de Zootecnia

1. Instituto de Zootecnia de Nova Odessa - Sede
2. IZ - Centro de Pesquisa de Bovinos de Corte de Sertãozinho

4.6. Instituto de Pesca

1. Instituto de Pesca de São Paulo - Sede
2. IP - Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento do Pescado Continental de São José do Rio Preto
3. IP - Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento do Pescado Marinho de Santos

4.7. Instituto Biológico

1. Instituto Biológico de São Paulo - Sede

Endereço das localidades

4.8. O endereço completo de cada unidade, onde serão instalados os equipamentos estão elencados no Anexo I deste Termo de Referência.

Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16 horas.

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir

os ônus dos serviços decorrentes.

4.14. Subcontratação

4.14.1. Nos termos do art. 122, da Lei nº 14.133/21, a contratada, na execução dos ITENS 4.1 a 4.7 deste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar nas seguintes situações:

- a) Instalação dos acessos;
- b) Equipamentos e acessórios;
- c) Manutenções preventiva e corretiva.

4.14.2. A Contratada permanecerá responsável, perante as unidades contratantes da SAA, pela execução dos serviços subcontratados.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da ordem de serviço para a instalação e configuração dos equipamentos que podem ser novos ou semi-novos e devidamente homologados pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações;

5.1.3. As condições de entrega, transporte e instalação do equipamento PABX, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

5.1.4. A CONTRATADA deverá instalar o equipamento, seus acessórios e softwares;

5.1.5. A CONTRATADA deverá informar aos órgãos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento responsáveis pela fiscalização dos serviços, o seu preposto, a quem deverá ser comunicado as solicitações de manutenção corretiva e preventiva;

5.1.6. As manutenções “preventiva” e “corretiva” deverão ser executadas no local onde se encontram os equipamentos, no horário normal de expediente dos órgãos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

5.1.7. Quando da primeira manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá efetuar levantamento técnico das condições de cada equipamento e entregar aos órgãos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

5.1.8. A manutenção corretiva deverá ser feita a qualquer momento, obrigando-se a CONTRATADA a atender os chamados técnicos, em no máximo 06 (seis) horas, para conserto e, se for o caso, reposição das peças no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se a CONTRATADA em caso negativo, às penalidades cabíveis, conforme estabelecido em Contrato;

5.1.9. A CONTRATADA deverá possuir um número telefônico fixo para recebimento das chamadas para intervenções técnicas, disponível pelo menos de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min.

5.1.10. Quando os serviços a serem executados nos equipamentos forem causados por descargas atmosféricas, forças da natureza, todo ou qualquer serviço fica de total responsabilidade da CONTRATADA, cumprindo-se os prazos previamente determinados no Item 3.7.

5.1.11. Quando os serviços a serem executados nos equipamentos forem causados por uso indevido, a CONTRATADA deverá elaborar laudo e orçamento detalhando as peças a serem usadas e os serviços a serem executados, justificativa, preços, garantia, cujos prazos deverão atender o item 5.1.8, e:

5.1.11.1. A liberação dos serviços dependerá de uma avaliação, se for o caso, comparativa do orçamento apresentado;

5.1.11.2. A execução dos serviços deverá ser prévia e expressamente autorizada pelos órgãos da SAA sob pena de não pagamento do valor correspondente à CONTRATADA.

5.1.12. O controle dos serviços executados deverá ser feito através do preenchimento de impresso próprio, onde conste o tipo de equipamento, número de inventário, tipo de manutenção, data da realização, assinatura do técnico e dos órgãos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, responsável pela fiscalização do Contrato.

5.1.13. Qualquer tipo de equipamento que faça parte deste contrato, quando forem retirados para conserto, deverão ser substituídos por backup, por conta e risco da CONTRATADA e atendendo os prazos determinados no Item 5.1.8., contados a partir da data da retirada do equipamento pelo técnico mediante FAT

(Ficha de Assistência Técnica), sujeitando-se a CONTRATADA em caso negativo, às penalidades cabíveis, conforme estabelecido em Contrato.

5.1.13.1. A CONTRATADA deverá promover o serviço de manutenção nos equipamentos e programação sempre que solicitado pelos dos órgãos da SAA, e cumprindo os prazos conforme item 5.1.8;

5.1.13.2. Providenciar a instalação de blocos de proteção de ramais no Quadro de Distribuição Geral.

5.1.14. O Cronograma de realização dos serviços será elaborado entre as partes respeitando o prazo de 120 (cento e vinte dias);

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços

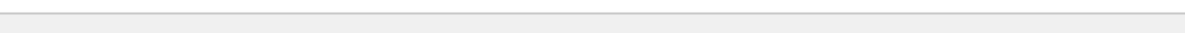
UNIDADE	LINHA	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO	MUNICÍPIO
CATI REGIONAL ANDRADINA	(18) 3722-3940	Av. Barão do Rio Branco, 1990 - Andradina/SP CEP 16901-014	Andradina
CATI REGIONAL ARAÇATUBA	(18) 3624-4200	Rua Barão do Triunfo, 403 - Araçatuba/SP CEP 16050-230	Araçatuba
CATI REGIONAL ASSIS	(18) 3322-5951	Rua Santa Cecília, 319 - Assis/SP CEP: 19806-050	Assis
CATI REGIONAL AVARÉ	(14) 3733-1977	Rua Santa Catarina, 1901 - Avaré/SP - CEP: 18708-005	Avaré
CATI REGIONAL BOTUCATU	(14) 3882-4422	Rua Ranimiro Lotufo, 202 - Botucatu-SP CEP: 18607-050	Botucatu
CATI REGIONAL BRAGANÇA PAULISTA	(11) 4033-7336	Av. José Adriano Marrey Junior, 277 - Bragança Paulista/SP CEP: 12912-430	Bragança Paulista
CATI REGIONAL DRACENA	(18) 3821-3250	Rua Brasil, 978 - Dracena/SP CEP: 17900-000	Dracena
CATI REGIONAL FERNADOPOLIS	(17) 3442-1411	Av. dos Arnaldos, 1.015 - Centro - Fernandópolis /SP CEP 15600-028	Fernandópolis
CATI REGIONAL FRANCA	(16) 3721-4365	Rua Cap. Zeca de Paula, nº 883 - Franca/SP CEP 14400-160	Franca
CATI REGIONAL GENERAL SALGADO	(17) 3832-1247	Av. João Garcia, 1264, Centro - General Salgado /SP CEP: 15300-000	General Salgado
CATI REGIONAL ITAPETININGA	(15) 3271-0804	Rua Coronel Pedro Dias Batista, 1405 - Itapetininga /SP - CEP: 18200-350	Itapetininga
CATI REGIONAL ITAPEVA	(15) 3522-4646	Rua Major Eurico Monteiro, 143 - Jd. Dr. Pinheiro - Itapeva/SP CEP: 18400-620	Itapeva
CATI REGIONAL JABOTICABAL	(16) 3202-0781	Av. Treze de Maio, 946, Centro - Jaboticabal/SP CEP: 14870-160	Jaboticabal
CATI REGIONAL JALES	(17) 3632-1909	Rua Oito, 1.959 - Jardim Maria Paula - Jales/SP CEP: 15704-102	Jales
CATI REGIONAL JAÚ	(14) 3622-6088	Rua Governador Armando Salles, 218 - Jaú/SP CEP 17201-360	Jaú

CATI REGIONAL MARILIA	(14) 3433-2744	Rua Santa Helena, 436 - Jardim Alvorada - Marília /SP CEP: 17513-322	Marília
CATI REGIONAL PINDAMONHANGABA	(12) 3643-2022	Av. Nossa Sra. do Bom Sucesso, 1181 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP CEP: 12420-010	Pindamonhangaba
CATI REGIONAL PRES. VENCESLAU	(18) 3271-1215	Rua Campos Sales, 282 - Presidente Venceslau /SP - CEP: 19400-000	Presidente Venceslau
CATI REGIONAL SANTOS	(13) 3261-2830	Av. Bartolomeu de Gusmão, nº 192 - Ponta da Praia - Santos/SP - CEP: 11.030-500	Santos
CATI REGIONAL SÃO JOÃO BOA VISTA	(19) 3623-3723	Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, 1.060 - São João da Boa Vista/SP - CEP: 13870-210	São João Da Boa Vista
CATI REGIONAL SÃO JOSE RIO PRETO	(17) 3224-7533	Rua Pascual Valle, 266 - Vila Maceno - São José do Rio Preto/SP - CEP: 15060-050	São José Do Rio Preto
CATI REGIONAL VOTUPORANGA	(17) 3421-3188	Rua Itacolomí, nº 3096 - Votuporanga/SP CEP: 15500-467	Votuporanga
CDA REGIONAL DE ANDRADINA	(18) 3722-3942	Av. Barão do Rio Branco, 1954 - Parque Santo Antônio, Andradina/SP CEP: 16900-070	Andradina
CDA REGIONAL DE ARARAQUARA	(16) 3333-1073	Rua Treze de Maio, 1352 - Vila Xavier, Araraquara /SP CEP: 14810-088	Araraquara
CDA REGIONAL DE ASSIS	(18) 3324-1955	Rua Via Chico Mendes, 50 esquina com Av. Getúlio Vargas - Assis/SP CEP: 19810005	Assis
CDA REGIONAL DE BARRETOS	(17) 3322-8012	Rua Quatro, 966 - Barretos/SP CEP: 14780-005	Barretos
CDA REGIONAL DE CATANDUVA	(17) 3522-1996	Rua Tanabi, 96 - Catanduva/SP CEP: 15803-060	Catanduva
CDA REGIONAL DE GUARATINGUETÁ	(12) 3125-3010	Av. Ariberto Pereira da Cunha, 310 - Guaratinguetá /SP CEP: 12516-410	Guaratinguetá
CDA REGIONAL DE JALES	(17) 3632-7151	Rua Um, 2311 - Jales/SP CEP: 15704-108	Jales

CDA REGIONAL DE LIMEIRA	(19) 2514	3441	Rua João Kuhl Filho, s/n - Parque Cidade - Limeira /SP CEP: 13480-731	Limeira
CDA REGIONAL DE LINS	(14) 2470	3522	Av. Tiradentes, 340 - Lins/SP CEP: 16400-050	Lins
CDA REGIONAL DE MOGI DAS CRUZES	(11) 4513	4796	Av. Candido Xavier Almeida e Souza, 35 - Mogi das Cruzes/SP CEP: 08780-210	Mogi Das Cruzes
CDA REGIONAL DE MOGI MIRIM	(19) 3073	3862	Av. Padre João Vieira Ramalho, 397 - Bairro: Mirante - Mogi Mirim/SP CEP: 13801-084	Mogi Mirim
CDA REGIONAL DE ORLÂNDIA	(16) 2190	3826	Rua 8 nº 946 - Orândia/SP CEP: 14.620-000	Orlândia

CDA REGIONAL DE OURINHOS	(14) 8400	3322	Rua Duque de Caxias, 737 - Ourinhos/SP CEP: 19911-801	Ourinhos
CDA REGIONAL DE PIRACICABA	(19) 5309	3433	Rua Campos Sales, 507 - Piracicaba/SP CEP: 13400-200	Piracicaba
CDA REGIONAL DE TAUBATÉ	(12) 3455	3633	Rua Doutor Benedito Cursino dos Santos, 155 - Taubaté/SP CEP: 12030-190	Taubaté
CDA REGIONAL DE TUPÃ	(14) 7281	3496	Rua Bororós, 901 - Tupã/SP CEP: 17600-020	Tupã
APTA REGIONAL ADAMANTINA	(18) 4800	3521	Estrada 14 KM 06 - Zona Rural, CEP 17800-000	Adamantina
APTA REGIONAL ANDRADINA	(18) 9350	3722	Estrada Vicinal Nemezião de Souza Pereira , km 06, Bairro Timboré, Andradina - SP, CEP 16905235	Andradina
APTA REGIONAL ASSIS	(18) 2026	3321	Rodovia SP 333, 0, Rodovia-Rural, Assis - SP, CEP 19805.-000	Assis
APTA REGIONAL BAURU	(14) 3257	3203	Avenida Rodrigues Alves 40-40 Bauru - SP, CEP 17.034-285 (Em frente ao Horto Florestal)	Bauru
APTA REGIONAL COLINA	(17) 1902	3341	R. Rui Barbosa Colina - SP, CEP 14770-000	Colina
APTA REGIONAL PARIQUERA-AÇÚ	(13) 1656	3856	Rodovia BR116, Km 460, em Pariquera Açú - SP, CEP 11930-000.	Pariquera-Açu
APTA REGIONAL PINDAMONHANGABA	(12) 1812	3642	Av. Profº Manoel César Ribeiro, 1920 - Triângulo, Pindamonhangaba - SP, CEP: 12400-970	Pindamonhangaba
APTA REGIONAL PINDAMONHANGABA	(12) 1812	3642	Av. Profº Manoel César Ribeiro, 1920 - Triângulo, Pindamonhangaba - SP, CEP: 12400-970	Pindamonhangaba
APTA REGIONAL PINDORAMA	(17) 1592	3572	Rodovia Washington Luiz (Sp-310), KM 372, Rural, Pindorama-SP, CEP 15830-000	Pindorama
APTA REGIONAL PIRACICABA	(19) 5196	3421	Rua Alberto Coral, 1500 - Vila Fátima, Piracicaba - SP, CEP 13412-050	Piracicaba
APTA REGIONAL P. PRUDENTE	(18) 0732	3222	Rodovia Raposo Tavares km 563 Presidente Prudente - SP, CEP: 19063-005.	Presidente Prudente
INSTITUTO AGRÔNOMICO SEDE	(19) 0600	2137	Av. Barão de Itapura, 1481 - Botafogo - Campinas - SP - CEP 13020-902	Campinas
IAC - FAZENDA SANTA ELISA	(19) 1650	3202	Av. Dr. Theodureto de Almeida Camargo, 1500 - Jd.Ns.Sra.Auxiliadora - Campinas - SP - 13075-630	Campinas
IAC - CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE CANA	(16) 5959	3919	Rodovia Antonio Duarte Nogueira - km 321 - Anel Viário Contorno Sul - Ribeirão Preto - SP - CEP 14032-800	Ribeirão Preto

IAC - CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE CITRICULTURA "SYLVIO MOREIRA"	(19) 3546-1399	Rodovia Anhangüera, km 158, Cordeirópolis - SP - CEP 13490-970	Cordeirópolis
INSTITUTO DE ZOOTECNIA - SEDE	(19) 3476-0800	Rua Heitor Penteado, 56 - Centro - CEP: 13380-011	Nova Odessa
IZ - CENTRO DE PESQUISA DE BOVINOS DE CORTE	(16) 3475-9140	Rod. Carlos Tonani, km 93 - Zona Rural - CEP: 14160-900	Sertãozinho



INSTITUTO DE PESCA - SEDE	(11) 3871-7500	Av. Conselheiro Rodrigues Alves, 1252 - Vila Mariana - CEP: 04014-900	São Paulo
IP - CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO PESCADO CONTINENTAL	(17) 3232-1777	Rodovia Washington Luiz, KM 445 - CEP: 15025-970	São José do Rio Preto
IP - CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DO PESCADO MARINHO	(13) 3261-1900	Av.: Bartolomeu de Gusmão, 192 - Ponta da Praia - CEP: 11030-500	Santos
INSTITUTO BIOLÓGICO - SEDE	(11) 5087-1700	Rua Conselheiro Rodrigues Alves 1.252, CEP: 04014-900	São Paulo

5.3. Os serviços serão prestados em horário comercial agendado com a localidade;

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características mínimas:

5.5.1. APTA Regional

APTA Regional de Adamantina

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

10 (dez) ramais analógicos

APTA Regional de Andradina

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

10 (dez) ramais analógicos

APTA Regional de Assis

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

10 (dez) ramais analógicos

APTA Regional de Bauru

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

20 (vinte) ramais analógicos

APTA Regional de Colina

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

20 (vinte) ramais analógicos

APTA Regional de Pariquera-Açu

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

10 (dez) ramais analógicos

APTA Regional de Pindamonhangaba

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico
10 (dez) ramais analógicos

APTA Regional de Pindamonhangaba
1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
10 (dez) ramais analógicos

APTA Regional de Pindorama
1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
10 (dez) ramais analógicos

APTA Regional de Piracicaba
1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
20 (vinte) ramais analógicos

APTA Regional de Presidente Prudente
1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
10 (dez) ramais analógicos

5.5.2. Coordenadoria de Assistência Técnica Integral

CATI Regional de Andradina
1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
10 (dez) ramais analógicos

CATI Regional de Araçatuba
1 (uma) placa E1 para troncos digitais
2 (dois) Troncos Analógicos
60 (sessenta) ramais analógicos

CATI Regional de Assis
1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico
10 (dez) ramais analógicos

CATI Regional de Avaré
1 (uma) placa E1 para troncos digitais
1 (um) Tronco Analógico

25 (vinte e cinco) ramais analógicos

CATI Regional de Botucatu

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

25 (vinte e cinco) ramais analógicos

CATI Regional de Bragança Paulista

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico 30 (trinta) ramais analógicos

CATI Regional de Dracena

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

20 (vinte) ramais analógicos

CATI Regional de Fernandópolis

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

30 (trinta) ramais analógicos

CATI Regional de Franca

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

40 (quarenta) ramais analógicos

CATI Regional de General Salgado

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

25 (vinte e cinco) ramais analógicos

CATI Regional de Itapetininga

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

35 (trinta e cinco) ramais analógicos

CATI Regional de Itapeva

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

20 (vinte) ramais analógicos

CATI Regional de Jaboticabal

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

20 (vinte) ramais analógicos

CATI Regional de Jales

1 (uma) placa E1 para troncos digitais 1 (um) Tronco Analógico

20 (vinte) ramais analógicos

CATI Regional de Jaú

1 (uma) placa E1 para troncos digitais 1 (um) Tronco Analógico

18 (dezoito) ramais analógicos

CATI Regional de Marília

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

25 (vinte e cinco) ramais analógicos

CATI Regional de Pindamonhangaba

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

20 (vinte) ramais analógicos

CATI Regional de Presidente Venceslau

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

20 (vinte) ramais analógicos

CATI Regional de Santos

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

15 (quinze) ramais analógicos

CATI Regional de São João Da Boa Vista

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

40 (quarenta) ramais analógicos

CATI Regional de São José Do Rio Preto

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

40 (quarenta) ramais analógicos

CATI Regional de Votuporanga

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

20 (vinte) ramais analógicos

5.5.3. Coordenadoria de Defesa Agropecuária

CDA Regional de Andradina

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

10 (dez) ramais analógicos

CDA Regional de Araraquara

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

20 (vinte) ramais analógicos

CDA Regional de Assis

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

10 (dez) ramais analógicos

CDA Regional de Barretos

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

25 (vinte e cinco) ramais analógicos

CDA Regional de Catanduva

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

30 (trinta) ramais analógicos

CDA Regional de Guaratinguetá

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

30 (trinta) ramais analógicos

CDA Regional de Jales

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

16 (dezesesseis) ramais analógicos

CDA Regional de Limeira

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

20 (vinte) ramais analógicos

CDA Regional de Lins

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

25 (vinte e cinco) ramais analógicos CDA Regional de Mogi Das Cruzes

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

20 (vinte) ramais analógicos

CDA Regional de Mogi Mirim

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

35 (trinta e cinco) ramais analógicos

CDA Regional de Orlândia

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

25 (vinte e cinco) ramais analógicos

CDA Regional de Ourinhos

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

20 (vinte) ramais analógicos

CDA Regional de Piracicaba

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

30 (trinta) ramais analógicos

CDA Regional de Taubaté

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

15 (quinta) ramais analógicos

CDA Regional de Tupã

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

20 (vinte) ramais analógicos

5.5.4. IAC - Instituto Agronômico de Campinas IAC –

Instituto Agronômico de Campinas

2 (duas) placas E1 para troncos digitais

8 (oito) Troncos Analógicos

244 (duzentos e quarenta e quatro) ramais analógicos

24 (vinte e quatro) ramais digitais

24 (vinte e quatro) aparelhos digitais

IAC – Fazenda Santa Elisa – Campinas

1 (uma) placa E1 para tronco digital

8 (oito) Troncos Analógicos

200 (duzentos) ramais analógicos

8 (oito) ramais digitais

8 (oito) aparelhos digitais

IAC – CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE CANA – Ribeirão Preto

1 (uma) placa E1 para tronco digital

1 (um) Tronco Analógico

26 (vinte e seis) ramais analógicos

IAC -CENTRO AVANÇADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE CITRICULTURA "SYLVIO MOREIRA"

- Cordeirópolis

1 (uma) placa E1 para tronco digital

1 (um) Tronco Analógico

24 (vinte e quatro) ramais analógicos

5.5.5. Instituto Biológico

Instituto Biológico - Sede São Paulo

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

8 (oito) Troncos Analógicos

150 (cento e cinquenta) ramais analógicos

50 (cinquenta) ramais digitais

50 (cinquenta) aparelhos digitais

5.5.6. Instituto de Pesca

Instituto de Pesca de São Paulo - Sede São Paulo

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

2 (dois) Troncos Analógicos

50 (cinquenta) ramais analógicos

IP – Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento do Pescado Continental de São José do Rio Preto

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

18 (dezoito) ramais analógicos

IP – Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento do Pescado Marinho de Santos

1 (uma) placa E1 para troncos digitais

1 (um) Tronco Analógico

25 (vinte e cinco) ramais analógicos

5.5.7. Instituto de Zootecnia

Instituto de Zootecnia de Nova Odessa - Sede

1 (uma) placa E1 para tronco digital

0 (zero) Tronco Analógico

184 (cento e oitenta e quatro) ramais analógicos

16 (dezesesseis) ramais digitais

16 (dezesesseis) aparelhos digitais

IZ – Centro de Pesquisa de Bovinos de Corte de Sertãozinho

1 (uma) placa E1 para tronco digital

0 (zero) Tronco Analógico

56 (cinquenta e seis) ramais analógicos

4 (quatro) ramais digitais

4 (quatro) aparelhos digitais

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8. Apresentar prova de Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do licitante.

5.9. Apresentar atestado, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento do objeto, comprovado o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação. Entende-se por atestado compatível, aqueles

que sejam de Locação de Centrais PABXs, com assistência técnica, na quantidade mínima de 50% a 60% do quantitativo de centrais, objeto desta licitação. (Conforme Súmula 24 TCE/SP). O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação. Serão aceitos somatória de atestados.

5.10. Comprovação que possui 01 (um) engenheiro lotado em São Paulo, o mesmo mencionado no Atestado de Capacidade Técnica do item acima, com formação em engenharia elétrica ou eletrônica ou telecomunicações, com Registro no CREA-SP, por todo o período do contrato, que será o responsável pelos serviços realizados na CONTRATANTE.

O profissional mencionado acima deve constar como responsável técnico da licitante perante o CREA-SP. O profissional e a empresa deverão estar

com o registro ativo e dentro de sua validade no CREA-SP, apresentando para tanto, a certidão de registro emitido por esta entidade. A comprovação de que o responsável técnico indicado mantém vínculo profissional com a licitante, na data prevista para a entrega da proposta, far-se-á com a apresentação de qualquer um dos seguintes documentos: contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho e no caso da indicação de profissional autônomo, será realizada por intermédio da apresentação do contrato deste com a licitante, desde que o profissional preencha os requisitos deste Edital e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

5.11. A Licitante tem opção de apresentar, juntamente com sua proposta o Atestado de Vistoria Técnica. A realização da vistoria técnica tem por objetivo permitir que todas as empresas PROPONENTES conheçam a estrutura física dos locais e o sistema PABX objeto deste edital, a fim de coletar todas as informações necessárias sobre as funcionalidades e operacionalidades do sistema e facilitar aos PROPONENTES a elaboração de propostas mais adequadas e reais às necessidades da entidade envolvida;

As PROPONENTES deverão realizar vistoria técnica, obrigatoriamente, nos seguintes endereços:

INSTITUTO AGRONÔMICO – SEDE - Av. Barão de Itapura, 1481 - Botafogo - Campinas - SP - CEP 13020-902

IAC - FAZENDA SANTA ELISA - Av. Dr. Theodureto de Almeida Camargo, 1500 - Jd. Ns.Sra.Auxiliadora - Campinas - SP 13075-630

INSTITUTO DE ZOOTECNIA – SEDE - Rua Heitor Penteado, 56 - Centro - CEP: 13380-011 - Nova Odessa

INSTITUTO BIOLÓGICO – SEDE - Rua Conselheiro Rodrigues Alves 1.252, CEP: 04014-900 – São Paulo.

A vistoria técnica deverá ser realizada em até 72h antes da data marcada para abertura das propostas e sua participação deverá ser agendar junto ao serviço técnico do órgão através do telefone 11 5067-0098, em até 24 horas que antecederem a essa data e realizada no endereço acima mencionado.

Devido à complexidade do sistema e suas peculiaridades técnicas, a vistoria deverá ser feita impreterivelmente pelo engenheiro responsável pela proponente e deverá apresentar registro no CREA atualizado no ato da vistoria.

Após a vistoria será emitido um Atestado de Vistoria Técnica, o qual será assinado por representante da CONTRATANTE que irá acompanhar a vistoria.

Esse documento comprovará que o PROPONENTE tem pleno conhecimento da real situação das instalações. Esse Atestado deverá ser apresentados obrigatoriamente junto com a proposta da PROPONENTE, sendo motivo de desclassificação da PROPONENTE do certame a ausência de sua apresentação.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente se os serviços estão a contento com o descrito no escopo desse Termo de Referência.
- 6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade

responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62).

6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017).

6.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.32.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.32.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- 6.32.1.1.1 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- 6.32.1.1.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 6.32.1.1.3 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- 6.32.1.2 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
 - 6.32.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - 6.32.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 6.32.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e 6.32.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.32.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
 - 6.32.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
 - 6.32.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
 - 6.32.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
 - 6.32.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
 - 6.32.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.32.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.32.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.32.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.32.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.32.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.32.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.32.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.32.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.32.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.32.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.32.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.32.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.32.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.32.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.32.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

6.32.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não Manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.32.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.32.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.32.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

- 6.32.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.32.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.32.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.32.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.32.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.32.9 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.32.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.32.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.
- 6.32.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.32.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.32.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.32.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.32.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.32.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

6.32.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.32.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.32.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.32.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.32.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.33. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.34. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.35. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.36. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.37. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.38. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.39. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, a entrega do objeto de contratação conforme Termo de Referência.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do Termo de Referência não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.9.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do

contrato para recebimento definitivo.

7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.22.1. o prazo de validade;

7.22.2. a data da emissão;

7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.22.5. o valor a pagar; e

7.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante a correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E).

7.32. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.36. Os equipamentos deverão ser faturados separadamente para cada unidade conforme segue:

Faturar em nome da CATI – Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, CNPJ: 46.384.400/0002-20, os equipamentos instalados nas unidades relacionadas no item 4.1, detalhado no item 5.5.2. deste Termo de Referência (22 regionais).

Faturar em nome da CDA – Coordenadoria de Defesa Agropecuária, CNPJ: 46.384.400/0021-92, os equipamentos instalados nas unidades relacionadas no item 4.2, detalhado no item 5.5.3 deste Termo de Referência (16 regionais).

Faturar em nome da APTA Regional, CNPJ: 46.384.400/0128-21, os equipamentos instalados nas unidades relacionadas no item 4.3, detalhado no item 5.5.1 deste Termo de Referência (11 regionais).

Faturar em nome da IAC - Instituto Agrônomo de Campinas, CNPJ: 46.384.400/0023-54, os equipamentos instalados nas unidades relacionadas no item 4.4 detalhado no item 5.5.4 deste Termo de Referência (4 locais).

Faturar em nome da IZ - Instituto de Zootecnia, CNPJ: 46.384.400/0025-16, os equipamentos instalados nas unidades relacionadas no subitem 4.5, detalhado no item 5.5.7 deste Termo de Referência (2 locais).

Faturar em nome da IP - Instituto de Pesca, CNPJ: 46.384.400/0030-83, os equipamentos instalados nas unidades relacionadas no subitem 4.6, detalhado no item 5.5.6 deste Termo de Referência (3 locais).

Faturar em nome da IB - Instituto Biológico, CNPJ: 46.384.400/0024-35, os equipamentos instalados nas unidades relacionadas no subitem 4.7, detalhado no item 5.5.5 deste Termo de Referência (1 local).

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por valor global.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.23. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.27. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.30. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 12.319.991,00 (doze milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e noventa e um reais)

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.319.991,00

9.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

9.3 - Planilha de Formação de Preços:

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: APTA Regional		
LOCAL: APTA Regional de Adamantina		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
10 (dez) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60

Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
--	----------	----------------------------

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
--	--

TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60
--	------------------------------------

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: APTA Regional		
LOCAL: APTA Regional de Andradina		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR36 MESES(B)

1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60

10 (dez) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
----------------------------	----------	----------------------------

Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	
--	----------	--

		R\$ (B6) = (A6) x 60
--	--	----------------------------

TOTAL MENSALDO ITEM04 (C)	R\$ (C) =(A1 + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)	
--	--	--

TOTAL DO ITEM04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60
---	------------------------------------

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: APTA Regional		
LOCAL: APTA Regional de Assis		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	
		R\$ (B2) = (A2) x 60
10 (dez) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60

Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
--	----------	----------------------------

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: APTA Regional		
LOCAL: APTA Regional de Bauru		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
20 (vinte) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSALDO ITEM04 (C)	R\$ (C) =(A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços
Contratante: APTA Regional
LOCAL: APTA Regional de Colina

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
20 (vinte) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: APTA Regional		
LOCAL: APTA Regional de Pariquera-Açú		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
10 (dez) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) +
	(A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: APTA Regional		
LOCAL: APTA Regional de Pindamonhangaba		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR36 MESES(B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
10 (dez) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
	R\$(C) =	

TOTAL MENSALDO ITEM04 (C)	(A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: APTA Regional		
LOCAL: APTA Regional de Pindamonhangaba		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
10 (dez) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60

Serviço de manutenção preventiva e corretiva		R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)		
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60		

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: APTA Regional		
LOCAL: APTA Regional de Pindorama		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
10 (dez) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60

Serviço de manutenção preventiva e corretiva		R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)		
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60		

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços
Contratante: APTA Regional
LOCAL: APTA Regional de Piracicaba

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60

20 (vinte) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)	
TOTAL DO ITEM04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: APTA Regional		
LOCAL: APTA Regional de Presidente Prudente		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x60
10 (dez) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x60

Serviço de manutenção preventiva e corretiva		R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x60
TOTAL MENSALDO ITEM04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)		
DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	(D1) = (C) x 60		

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de Andradina		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 60 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (dois) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B3) = (A3) x 60

10 (dez) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B4) = (A4) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A8)	R\$ (B8) = (A8) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) +	
	(A3) + (A4) + (A5) + (A6)	
TOTAL DO ITEM - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de Araçatuba		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
2 (dois) Troncos Analógicos	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60

60 (sessenta) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	

		R\$ (B6) = (A6) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)	
TOTAL DO ITEM04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de Assis		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	
		R\$ (B2) = (A2) x 60
10 (dez) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de Avaré		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)

1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
25 (vinte e cinco) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSA LDO ITEM04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral
LOCAL: CATI Regional de Botucatu

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60

25 (vinte e cinco) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6))
TOTAL DO ITEM04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de Bragança Paulista		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)

1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
30 (trinta) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5)
	+ (A6)

	)
TOTAL DO ITEM04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de Dracena		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
20 (vinte) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1)
--	-----------------------------------

	+ (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
--	--

TOTAL DO ITEM04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60
---	---

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral
LOCAL: CATI Regional de Fernandópolis

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
30 (trinta) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60

Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
--	----------	----------------------------

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3)
--	---

	+ (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de Franca		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x60

40 (quarenta) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de General Salgado		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)

1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x60
25 (vinte e cinco) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral

LOCAL: CATI Regional de Itapetininga		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)

1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x60
35 (trinta e cinco) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM	R\$ (D1)
04 - 60 MESES (D)	= (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral
LOCAL: CATI Regional de Itapeva

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x60
20 (vinte) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3)
--	---

	$+ (A4) + (A5) + (A6)$
TOTAL DO ITEM04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de Jaboticabal		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x60

1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x60
20 (vinte) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6))
TOTAL DO ITEM04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de Jales		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x60

1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x60
20 (vinte) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM	R\$ (D1)

04 - 60 MESES (D)	= (C) x 60
-------------------------	------------------

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de Jaú		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	
		R\$ (B2) = (A2) x60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x60
18 (dezoito) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x60

Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x60
--	----------	---------------------------

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços

Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral

LOCAL: CATI Regional de Marília		

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x60
25 (vinte e cinco) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral
LOCAL: CATI Regional de Pindamonhangaba

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x60
20 (vinte) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x60
1 (um) Nobreak com baterias	R\$ (A5)	R\$ (B5) = (A5) x60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de Presidente Venceslau		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x60
1 (um) Tronco Analógico 20 (vinte) Ramais analógicos	R\$ (A3) R\$ (A4)	R\$ (B2) R\$ (B3) = (A3) x60
		x60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x60

TOTAL MENSAL DO ITEM04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de Santos		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x60

15 (quinze) Ramais analógicos	R\$ (A4)	
-------------------------------	----------	--

		R\$ (B3) = (A3) x60
--	--	---------------------------

Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
1 (uma) Placa E1 para tronco digital Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2)
		x60
LOCAL: CATI Regional de São João da Boa Vista		
1 (um) Tronco Analógico DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	R\$ (A3) VALOR MENSAL (A)	R\$ (B2) VALOR = (A2) x60
40 (quarenta) Ramais analógicos	R\$ (A4)	MESES (B) R\$ (B3)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	= (A3) R\$ (B1) x60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	= (A1) x60 R\$ (B6) = (A6) x60

TOTAL	R\$
PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços	
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral	
LOCAL: CATI Regional de São José do Rio Preto	
	+ (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	
		VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x60

1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x60

40 (quarenta) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x60

TOTAL MENSAL DO ITEM04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6
---	--

	)
TOTAL DO ITEM04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Assistência Técnica Integral		
LOCAL: CATI Regional de Votuporanga		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x60
20 (vinte) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x60

TOTAL MENSAL DO ITEM04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2 + (A6)
TOTAL DO ITEM04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1)
--------------------------------------	-------------------------

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
LOCAL: CDA Regional de Andradina		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x60
10 (dez) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1)	

	+ (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
LOCAL: CDA Regional de Araraquara		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x60
20 (vinte) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x60

Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x60
TOTAL MENSAL DO ITEM	R\$ (C) =	

04 (C)	(A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
LOCAL: CDA Regional de Assis		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x60
10 (dez) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1)
--------------------------------------	-------------------------

	+ (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
LOCAL: CDA Regional de Barretos		
1 (uma) Central Telefônica DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	R\$ (A1) VALOR MENSAL (A)	R\$ (B1) VALOR = (A1) x60 MESES
		(B)
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x60
25 (vinte e cinco) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços	
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária	
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

LOCAL: CDA Regional de Catanduva		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x60
30 (trinta) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x60

TOTAL MENSALDO ITEM04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM	R\$ (D1)

04 - 60 MESES (D)	= (C) x 60
-------------------------	------------------

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
LOCAL: CDA Regional de Guaratinguetá		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x60

30 (trinta) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x60

TOTAL MENSAL DO ITEM04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3)
--	---

	+ (A4)) + (A5)) + (A6))
TOTAL DO ITEM04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1)) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
LOCAL: CDA Regional de Jales		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x60
16 (dezesesseis) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x60

TOTAL MENSAL DO ITEM04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
LOCAL: CDA Regional de Limeira		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x60
20 (vinte) Ramais analógicos 1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A4) R\$ (A3)	R\$ (B3) R\$ (A3) x60
		x60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) +
--------------------------------------	---

	(A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
LOCAL: CDA Regional de Lins		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
25 (vinte e cinco) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

MENSAL 1 (um) Tronco Analógico DO ITEM 04 (C)	= (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)		
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60		
PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços			
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária			
LOCAL: CDA Regional de Mogi das Cruzes			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)	
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60	
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60	

20 (vinte) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
------------------------------	----------	-------------------------

Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
--	----------	-------------------------

MENSAL DO ITEM 04 (C)	= (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$(D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
LOCAL: CDA Regional de Mogi Mirim		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)

1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60

35 (trinta e cinco) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
--	--

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
LOCAL: CDA Regional de Orlândia		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x60	

1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
25 (vinte e cinco) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

MENSAL DO ITEM 04 (C)	(C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
LOCAL: CDA Regional de Ourinhos		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x60

1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x60
20 (vinte) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2)
--	--

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços	
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária	
LOCAL: CDA Regional de Piracicaba	
	+ (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	
		VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60

1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
30 (trinta) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços
Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária
LOCAL: CDA Regional de Taubaté

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60

15 (quinze) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM04 (C)	R\$ (C) = (A1 + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

LOCAL: CDA Regional de Tupã		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR36 MESES(B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) =(A1) x 60

1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) =(A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B2) =(A2) x 60
PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços Contratante: Coordenadoria de Defesa Agropecuária		
20 (vinte) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) =(A3) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) =(A6) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM04 (C)	R\$ (C) = (A1 + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços

Contratante: Instituto Agronômico de Campinas

LOCAL: IAC – Fazenda Santa Elisa - Campinas

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
8 (oito) Troncos Analógicos	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
200 (duzentos) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60

8 (oito) ramais digitais	R\$ (A5)	R\$ (B5) = (A5) x 60
8 (oito) ramais digitais	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A7)	R\$ (B7) = (A7) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6) + (A7)	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços

Contratante: Instituto Agronômico de Campinas		
LOCAL: IAC – Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento de Cana – Ribeirão Preto		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B3) = (A3) x 60
26 (vinte e seis) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B4) = (A4) x 60

Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A5)	R\$ (B5) = (A5) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A5) + (A6)	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Instituto Agronômico de Campinas		
LOCAL: IAC – Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento de Citricultura –Cordeirópolis		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B3) = (A3) x 60
24 (vinte e quatro) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B4) = (A4) x 60

1 (um) Nobreak com baterias	R\$ (A5)	R\$ (B5) = (A5) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)	
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60	

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Instituto de Zootecnia		
LOCAL: Instituto de Zootecnia de Nova Odessa – Sede		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)

16 (dezesesseis) aparelhos digitais	R\$ (A5)	R\$ (B5) = (A5) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60
	R\$ (C) = (A1)	

1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
184 (cento e oitenta e quatro) ramais analógicos	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
16 (dezesesseis) Ramais digitais	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	+ (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 -	R\$ (D1)

60 MESES		= (C)
PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Instituto de Zootecnia		
LOCAL: IZ – Centro de Pesquisa de Bovinos de Corte – Sertãozinho		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
56 (cinquenta e seis) Ramais Analógicos	R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
4 (quatro) Ramais digitais	R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
4 (quatro) aparelhos digitais	R\$ (A5)	R\$ (B5) = (A5) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Instituto de Pesca		
LOCAL: Instituto de Pesca de São Paulo – Sede		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
2 (dois) Troncos Analógicos	R\$ (A3)	R\$ (B3) = (A3) x 60
50 (cinquenta) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B4) = (A4) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A5)	R\$ (B5) = (A5) x 60

DO ITEM 04 (C)	(A1) + (A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
-------------------	--

TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60
--	--

PROPOSTA – Planilha de Formação de Preços		
Contratante: Instituto de Pesca		
LOCAL: IP – Centro Avançado de Pesquisa e Desenvolvimento do Pescado Continental –São José do Rio Preto		
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica	R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital	R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
1 (um) Tronco Analógico	R\$ (A3)	R\$ (B3) = (A3) x 60
18 (dezoito) Ramais analógicos	R\$ (A4)	R\$ (B4) = (A4) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva	R\$ (A5)	R\$ (B5) = (A5) x 60
TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)	R\$ (C) = (A1) + (A2)	

	+ (A3) + (A4) + (A5) + (A6))
--	--

TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60
---	---

TOTAL MENSAL DO ITEM 04 (C)		R\$ (C) = (A1) +	
Continental –Santos			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO		VALOR MENSAL (A)	VALOR 36 MESES (B)
1 (uma) Central Telefônica		R\$ (A1)	R\$ (B1) = (A1) x 60
1 (uma) Placa E1 para tronco digital		R\$ (A2)	R\$ (B2) = (A2) x 60
4 (quatro) Troncos Analógicos		R\$ (A3)	R\$ (B2) = (A2) x 60
20 (vinte) Ramais analógicos		R\$ (A4)	R\$ (B3) = (A3) x 60
1 (um) Nobreak com baterias		R\$ (A5)	R\$ (B5) = (A5) x 60
Serviço de manutenção preventiva e corretiva		R\$ (A6)	R\$ (B6) = (A6) x 60

		(A2) + (A3) + (A4) + (A5) + (A6)
--	--	--

TOTAL DO ITEM 04 - 60 MESES (D)	R\$ (D1) = (C) x 60
--	--

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Tesouro.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 130222;
- II. 2. Fonte de Recursos: 001;
- III. 3. Programa de Trabalho: 130103 - 2012213862160000;
- IV. 4. Elemento de Despesa: 339039;
- V. 5. Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante postilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ELIENE SUZANA VEIGA DE LIMA

Equipe de
apoio



*Assinou eletronicamente em
06/05/2024 às 11:32:16.*

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, CELEBRADO ENTRE O(A) GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO por intermédio da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, com sede na PRAÇA RAMOS DE AZEVEDO, 254, – CEP: 01037.912, na cidade de SÃO PAULO /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo Senhor OTTO LUIZ CASTRO NUNES, nomeado(a) pelo(a) [Portaria/_____] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional_____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (Sessenta), contados do(a) emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou
II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas no item anterior desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b. Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

7.8. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.9. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento(indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta ou à data do último reajustamento aplicado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.

7.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.17. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação em até (indicar o prazo), contado a partir da data em que for apresentada, pelo contratado, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.17.1. O prazo referido no subitem anterior não se iniciará enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, o contratado deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do Contratado, tais como (art. 48 da Lei nº 14.133, de 2021):

I) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

II) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo Contratado;

III) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do Contratado;

IV) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

V) demandar a funcionário do Contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

VI) Realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do Contratado.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de XXXXXX para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, ou em documentação apresentada pelo Contratado para cumprimento da disciplina da fiscalização administrativa do Termo de Referência, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.1.23. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

- 9.1.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.1.25. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação;
- 9.1.26. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.1.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.1.28. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.1.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o Contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que o Contratante analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.1.30. Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como a fazer o desconto das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.1.31. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.1.32. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 9.1.33. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.1.34. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.35. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.1.35.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, quando disponível, com o objetivo de verificar

se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.1.35.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, admitindo-se que essa providência seja substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações;

9.1.36. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.1.37. Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.1.37.1. Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Contratado deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo;

9.1.38. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

9.1.38.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.

9.1.39. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;

9.1.40. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.1.40.1. Considerando que o objeto da contratação envolve a elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão de todos os direitos patrimoniais a que se refere o subitem anterior inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, nos termos do § 1º do art. 93 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de

qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do Contratante, com base nos artigos 50, 121 e 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo Contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do Contratado, sem que ocorra a extinção do contrato de trabalho.

13.5.1. Até que o Contratado comprove o disposto no item anterior, o Contratante reterá:

13.5.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, “b”, da Lei n.º 14.133, de 2021); e

13.5.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.

13.6. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao Contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O Contratante poderá ainda:

13.7.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo Contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133, de 2021), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e

13.7.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do Contratado decorrentes do contrato.

13.8. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

14.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

15.1.1. *Gestão/Unidade*: 130222- Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

15.1.2. *Fonte de Recursos*: 001;

15.1.3. *Programa de Trabalho*: 130103 - 2012213862160000;

15.1.4. *Elemento de Despesa*: 339039;

15.1.5. *Plano Interno*: a informar.

15.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III
PANILHA DE PROPOSTA

Nº do Processo: 007.00007425/2024-38

Interessado: Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviço de Solução de Telefonia Corporativa-
PABX Regionais

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QUANT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
	01	Central telefônica	18627	UNI	59		
	02	Placa E1 para Tronco Digital	18627	UNI	60		
	03	Troncos Analógicos	18627	UNI	80		
	04	Ramais Analógicos	18627	UNI	2.036		
	05	Ramal Digital	18627	UNI	102		
	06	Aparelho Digital	18627	UNI	102		
	07	Serviço de manutenção preventiva e corretiva	18627	UNI	59		
		VALOR TOTAL					

ANEXO IV
MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)
MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

OU

[segunda alternativa de redação para o modelo de declaração]

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA
LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VI.2
MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)
MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

OU

[segunda alternativa de redação para o modelo de declaração]

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.3

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.4

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.5
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, XX de XXXX de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Augusto Campanella Bastos
-------	-------------------------------------

Cargo:	Coordenador
CPF:	

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

Pela Contratada:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:	
CNPJ Nº:	
CONTRATADA:	
CNPJ Nº:	
CONTRATO Nº (DE	
DATA DA ASSINATURA:	
VIGÊNCIA:	
OBJETO:	
VALOR (R\$):	

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

São Paulo, XX de XXXX de 2024.

RESPONSÁVEL:
Nome:
Cargo:
E-mail institucional:
Assinatura: